LEI MUNICIPAL Nº 2967 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº: 2.790 de 03 de fevereiro de 2017 para disciplinar a periodicidade de publicação do Boletim Oficial Eletrônico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei Municipal nº: 2.790 de 03 de fevereiro de 2017 passa vigorar com a seguinte redação:

> Art. 12 – O "Boletim Oficial Eletrônico" do Município, contendo a divulgação dos atos oficiais do Município de Barra do Piraí, deverá seguir a sequência de edições, iniciando-se por 001 a cada exercício, devendo ser publicado duas vezes na semana, preferencialmente nas segundas e quintas-feiras de cada semana e em caso de recair em feriado a publicação se dará no dia útil subsequente;

Art. 2º - Fica revogado o § 1º do artigo 12 da Lei Municipal nº: 2.790 de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - O § 2º da Lei Municipal nº 2.790, de 03 de fevereiro de 2017 passa a ser Parágrafo Único, mantida a redação original.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE ABRIL DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 015/GP/2018
Projeto de Lei nº 026/2018
Autor: Executivo Municipal